

# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE FRANCA EE. TORQUATO CALEIRO Rua Libero Badaró, 1150 – Centro – CEP 14400-570

### **EDITAL**

A Direção da Escola abaixo relacionado torna pública a abertura de inscrição para professores interessados em exercer a FUNÇÃO DE CGP ( COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGOGICA)

, conforme o contido na Resolução Seduc 03/2021, combinada com a Resolução Seduc 129/2021.

### 1. DA ESCOLA, DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO:

\_

Nº de ordem	UNIDADES ESCOLARES	CIDADE	TIPOS DE SEGMENTO	VAGAS	E-MAIL
1	E. E. Torquato Caleiro	FRANCA	EF – ANOS FINAIS – ENSINO MÉDIO	1	e023127a@educacao.sp.go v.br

### DATA DE INSCRIÇÃO: 28/07/2023.

**LOCAL**: As inscrições e as propostas de trabalho deverão ser entregues nessa unidade escolar, contendo nome completo, e-mail, telefone para contato, situação funcional, formação e escola sede de exercício. Da Unidade Escolar acima relacionada, endereço e telefone no site da Diretoria: https://defranca.educacao.sp.gov.br/ no menu "Escolas".

# II-DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÕES:

- 1. Ter os requisitos constantes no artigo 7º da Resolução Seduc 03/2021:
- Ser docente titular de cargo ou ocupante de função--atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;
- 3. Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;
  - III ser portador de diploma de licenciatura plena.
- § 1º O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador.
- § 2º -O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, ter á prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de CGP da unidade escolar PC ou do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino PCNP.
- § 3º Os critérios para designação do CGP, a que se refere a alínea "b" do incisol do artigo 2º desta resolução, visando o acompanhamento de um agrupamento de escolas serão definidos em edital específico.
- § 4º Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações,a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na



### GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE FRANCA EE. TORQUATO CALEIRO

Rua Libero Badaró, 1150 – Centro – CEP 14400-570

unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 5º - A designação para atuar como CGP -

PC ou como PCNP somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

### III- DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

# O docente indicado para o exercício da função de CGP terá como atribuições o contido no Art. 5º da Resolução Seduc 03/2021:

- *a)* atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- *d)* apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
- e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e aformação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino:
- h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivo se metas a serem atingidos;
- i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
  - a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
  - a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
  - 3- as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
- 4- a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE FRANCA EE. TORQUATO CALEIRO Rua Libero Badaró, 1150 – Centro – CEP 14400-570

### 1. DA DOCUMENTAÇÃO:

Deverão ser apresentadas no ato da entrevista, os seguintes documentos:

- 1. RG:
- 2. CPF:
- 3. Declaração de que **não** exerce Acúmulo de Cargos <u>ou</u> **que exerce** Acúmulo de Cargos, sendo que no último caso, os exercícios devem ser, obrigatoriamente, em escolas distintas.
- 4. Diploma de Licenciatura Plena, acompanhado de Histórico Escolar;
- 5. Declaração <u>ÚNICA</u>, emitida e assinada pelo Diretor de Escola, contendo os seguintes itens:
- 1. tempo (em dias) de experiência como docente da rede estadual;
- 2. Situação Funcional Titular (especificar se Readaptado) ou OFA § 2.º do art.2.º da LC 1.010/2007 Cat. F especificar se Readaptado),

## V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO CONTENDO:

- 1. Identificação completa, incluindo e-mail institucional e telefone;
- 2. Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meios de resultados do SARESP ou de outras avaliações externas, do segmento/nível no qual pretende atuar;
- 3. Objetivos e descrições sintéticas que pretende desenvolver; e
- 4. Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

### VI - DA ENTREVISTA INDIVIDUAL:

Os candidatos serão submetidos à Entrevista, presencial, com Comissão responsável em nível de Unidade Escolar, em <u>01/08/2023</u> sendo que os respectivos horários serão agendados com os candidatos inscritos.

# VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1. A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar, em conformidade com o contido no Artigo 9º da Resolução Seduc 03/2021.
- 2. Incumbe ao COORDENADOR DE GESTAO ESCOLAR estar ciente de que deverá ter conhecimento do disposto na Resolução Seduc 03/2021.



### GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE FRANCA EE. TORQUATO CALEIRO Rua Libero Badaró, 1150 – Centro – CEP 14400-570

3. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Sra. Dirigente Regional de Ensino,pela Comissão de Supervisores de Ensino e pela respectiva Direção de Escola.

Franca, 21 de

julho 2023.